



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone (17) 3651-1212 - CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 3.160, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 7.573,84 (SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.573,84 (Sete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) e seus rendimentos de ganho de capital, destinados ao desenvolvimento de ações na área do Social, reprogramação de saldos do Recurso de Benefícios Eventuais do Estado de São Paulo do ano de 2023 para utilização em 2024.

Parágrafo Único: O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício de 2023.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP,
05 DE JUNHO DE 2024.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Juliano de Paes Machado
Encarregado de Expediente Administrativo